

CPS Nº 003/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS
VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E VENUS
FAGUNDES CHAVES CARDOSO** NA FORMA
ABAIXO:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **Venus Fagundes Chaves Cardoso**, brasileira, portadora do RG nº 670.982 - SSP/GO, inscrita no CPF nº 056.712.301-44, PIS/PASEP nº 104.60067.55.6, residente e domiciliada na Rua Galápagos, Qd. 121, Lt. 230, Jardim Petrópolis, Goiânia-GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, através do Processo nº 201900058001667, em conformidade com o Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização, devidamente aprovado pelo Conselho Superior e publicado no dia 04 de setembro de 2018 no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente, conforme faculta o item 17.4 do Regulamento de Compras, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes ainda, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de mão de obra de profissional qualificado para reforma, montagem e desmontagem de decoração natalina do projeto Natal do Bem – Edição 2019, 1ª Etapa – na Praça Cívica de Goiânia/Go.

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	Unid.	Qtd.
01	Reforma, montagem e desmontagem de decoração natalina do projeto Natal do Bem 2019 – 1ª Etapa na Praça Cívica de Goiânia/GO.	Serv.	01

Parágrafo Primeiro - Contratação de mão de obra de profissional qualificado para reforma, montagem e desmontagem de decoração natalina do projeto Natal do Bem – Edição 2019, 1ª Etapa – na Praça Cívica de Goiânia/Go, conforme projeto e orientações a serem fornecidas pela Gerência Estratégica de Cerimonial e Eventos – GECEV e arquiteto responsável, com utilização das peças e estruturas da OVG, sendo:

- a) 03 Camelos em tecido com aproximadamente 1,64 de altura;
- b) 01 Camelo em tecido com aproximadamente 1,27 de altura;
- c) 14 Ovelhas em tecido com aproximadamente 57 cm de altura
- d) 02 Vacas em tecido com aproximadamente 1,05 de altura;
- e) 06 Pinguins em tecido com aproximadamente 99 cm de altura;
- f) 06 Bonecos de Neve em tecido com aproximadamente 1,62 de altura;
- g) 10 Bonecos de Neve em tecido com aproximadamente 1,20 de altura;
- h) 07 Papai Noel em tecido com aproximadamente 1,70 de altura
- i) 01 Escada revestida em carpete vermelho, com três degraus de aproximadamente 58 cm de altura e 90 cm de largura;
- j) 02 Guirlandas revestida de festão verde com aproximadamente 2,43 de altura;
- k) 02 Guirlandas revestida de festão verde com aproximadamente 1,57 de altura;
- l) Montagem da decoração da Aldeia;
- m) Decoração de 02 (duas) estruturas metálicas para árvores de natal de 8m de altura;

Cardoso

- n) Decoração de 08 (oito) estruturas metálicas para árvores de natal de 6m de altura;
- o) Decoração de aproximadamente 12 (doze) árvores naturais dos jardins frontais do Palácio das Esmeraldas;
- p) Montagem e decoração da Casa do Papai Noel instalada embaixo da tenda, conforme projeto;
- q) Decoração de 04 (quatro) Presépios instalados embaixo das tendas;

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser iniciados de forma imediata, devendo estar concluídos e montados até o dia 04/12/2019 às 16hs, sendo a desmontagem realizada no dia 26/12/2019.

Parágrafo Terceiro - A decoração deverá seguir o projeto de decoração Natalina do Projeto Natal do Bem 2019 - 1ª Etapa na Praça Cívica de Goiânia/GO, e ser executado sob a supervisão da equipe da OVG e da arquiteta responsável.

Parágrafo Quarto – Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os documentos constantes do Processo nº 201900058001667 especialmente o Termo de Referência nº 088/2019.

Parágrafo Quinto – A alteração do presente contrato será admitida nas condições preconizadas no Regulamento próprio da CONTRATANTE e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Fica ajustado que a CONTRATADA receberá pelos serviços prestados o valor total bruto de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e líquido na ordem de R\$ 30.420,28 (trinta mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e oito centavos), conforme descrição abaixo:

VALOR DOS SERVIÇOS:

Período	Serviço	Valor Bruto	Valor Líquido
11/2019	Aquisição de tecidos e materiais; confecção de roupas de todos os personagens incluindo trabalhos manuais de costura, pintura e higienização, decoração na Praça Cívica com montagem das árvores, guirlandas, presépios e marquise, incluindo festões, bolas e enfeites até 30/11/2019	R\$ 22.500,00	R\$ 15.210,14
12/2019	Acabamento da decoração para a inauguração, manutenção e desmontagem da decoração de 01/12 a 26/12/2019	R\$ 22.500,00	R\$ 15.210,14
TOTAL		R\$ 45.000,00	R\$ 30.420,28

DOS DESCONTOS:

NOVEMBRO/2019 – R\$ 22.500,00	DEZEMBRO/2019 – 22.500,00
INSS – R\$ 1.167,89	INSS – R\$ 1.167,89
IRRF – R\$ 4.996,97	IRRF – R\$ 4.996,97
ISS – R\$ 1.125,00	ISS – R\$ 1.125,00
Valor líquido – R\$ 15.210,14	Valor líquido – R\$ 15.210,14

Parágrafo Único – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante depósito em conta bancária da seguinte forma:

- 50% até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e;
- Os outros 50% em até 07 (sete) dias após a conclusão dos serviços.

Banco do Brasil

Agência: 3482-7

Conta: 35.599-2

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos Financeiros para pagamento do objeto do presente contrato são oriundos do Contrato de Gestão nº 001/2011, celebrado com a SEAD (Secretaria de Estado de Administração), conforme indicação do despacho nº 028/2019 da Diretoria Administrativa/Financeira e Gerência Financeira da OVG dos autos (9998825).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura do contrato, de forma imediata, devendo estar totalmente concluído e montado até o dia 04/12/2019 às 16 horas, na Praça Cívica de Goiânia, observando-se as condições deste Termo para a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo - A desmontagem da decoração natalina do projeto Natal do Bem – 1ª Etapa deverá ser realizada no dia 26/12/2019.

Parágrafo Terceiro - É imprescindível que o objeto desta contratação esteja à disposição e pronto para uso no dia 04/12/2019, a partir das 16 horas.

Parágrafo Quarto - É vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa ou profissional que não possua capacidade técnica e qualificação para execução dos serviços, colocando em risco o público presente ao Evento e a qualidade dos serviços contratados.

Parágrafo Quinto - A reforma/recuperação, montagem e desmontagem dos produtos da OVG no local designado e a mão de obra qualificada, correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Parágrafo Sexto - Após a entrega e montagem, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo deverá ser substituído, de acordo com o contratado, sem direito a ressarcimento à CONTRATADA e sem ônus à OVG, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura, de acordo com o item 15 do Regulamento para aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações.

CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO

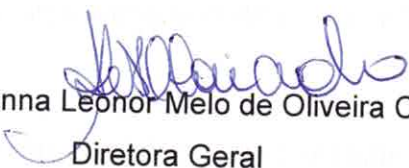
O presente contrato não gerará vínculo empregatício de espécie alguma.


CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

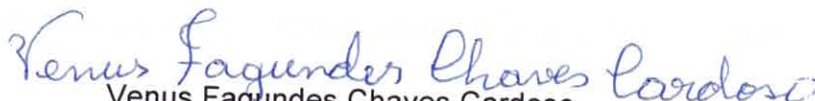
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que venha ser.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes assinam este instrumento, por seus representantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Goiânia, 08 de novembro de 2019.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral


Wellington Matos de Lima
Diretor Administrativo e Financeiro


Venus Fagundes Chaves Cardoso
Contratada

Testemunhas:

1° _____

CPF: _____

2° _____

CPF: _____